

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1375/2007 222/07

Campo Mourão, 22/05/07 Horas 08:03

[Signature]
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 204106 12007
[Signature]
PRESIDENTE

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

25.05.07

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, os Vereadores que o presente subscreve, **REQUEREM** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando as seguintes informações do Poder Executivo quanto à possibilidade de firmar um convênio junto à COPEL e a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, considerando-se a renda “per capita”, para a realização de um curso sobre “arborização”.

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com a cópia do expediente anexo, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para atender às necessidades

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

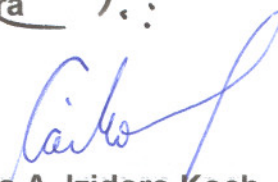
2

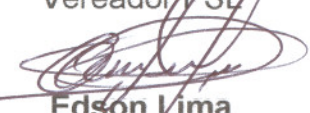
dos moradores do Conjunto Milton Luiz Pereira no sentido de capacitar as próprias pessoas do bairro a fazerem a poda e extração de árvores.

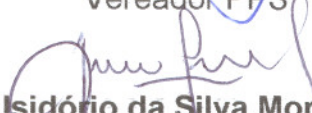
SALA DE SESSÕES, 21 de maio de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

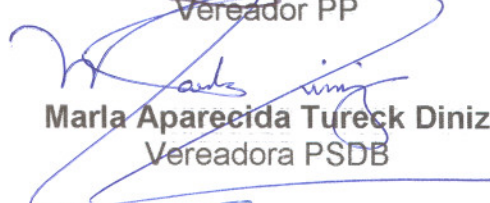

Ademir Franco de Lima
Vereador PSL


Carlos A. Izidoro Koch
Vereador PPS


Edson Lima
Vereador PPS



Isidório da Silva Moraes
Vereador PP


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Vereador PTB


Marla Aparecida Tureck Diniz
Vereadora PSDB


Roque Aparecido de Freitas
Vereador PSDB


Salvador Martins
Vereador PSL


Sidnei de Souza Jardim
Vereador PPS

1

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA.

Ofício Circular nº. 002/2007.

Campo Mourão, 16 de abril de 2007.

AO DAA à Mesa.
no, 25/04/07

À MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO,

A Associação de Moradores, através do clamor da comunidade, vem pelo presente solicitar para que se envidem esforços no sentido de se firmar convênio entre a Prefeitura Municipal, a COPEL e esta Associação, com vistas a oferecer, levando em consideração a renda "per capita", o curso sobre arborização, para realizar a poda e extração das árvores do bairro, autorizando e capacitando pessoas da própria comunidade.

Sugerimos para que o Município realize a "troca" dos serviços por cesta básica, como também obrigar os cursistas a assinarem um termo se obrigando por um determinado tempo, realizar serviços ao município, como forma de pagamento da especialização oferecida.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Presidente
CNPJ 79.264.479/0001-23

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo nº 960/2007
Campo Mourão, 25/04/07 Hora: 08:10
ROSEMI LSON
PROTOCOLISTA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

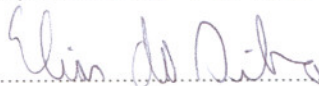
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Maio de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1357</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

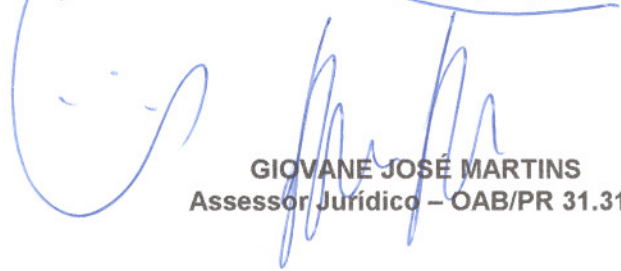
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 25/08 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312